

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3679/75

INTERESSADA: MARIA NAZARETH STOLF MONTANHEIRO

ASSUNTO : Adaptação de categoria docente nos termos da Deliberação 8/76

RELATOR : Cons. Alpíno Lopes Casali

PARECER CEE Nº 197/80 - CTG - APROVADO EM 13 / 02 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A engenheira Maria Nazareth Stolf Montanheiro foi autorizada pelo Parecer-CEE nº 2946/75 a ministrar aulas de Física Geral e Experimental I na Escola de Engenharia de Piracicaba, na categoria de Instrutor, de acordo com o seu Regimento de então. Requer agora passe a categoria a ser a de Professor I, à vista do disposto na Deliberação-CEE nº 8/76.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Física Geral e Experimental I é disciplina originária da matéria obrigatória Física (Resolução-CFE nº 48/76).

Sendo Instrutor a categoria inicial na carreira docente, corresponde ela, na Deliberação-CEE nº 8/76, à de Professor I. Assim, o pedido pode ser provido.

II - CONCLUSÃO

Na forma disposta na Deliberação-CEE nº 8/76, a categoria docente da Maria Nazaré Stolf Montanheiro, professora de Física Geral e Experimental I, na Escola de Engenharia de Piracicaba, passa a ser a de Professor I.

São Paulo, 10 de janeiro de 1980

a) Cons. Alpíno Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30-01-80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de fevereiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente